



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – Minas Gerais

Setor de Compras:

Endereço: Av. Brasiliano Brás, n.º 515, Centro – CEP: 39.300-000, São Francisco – MG

E-mail: compras.saude@saofrancisco.mg.gov.br

Telefone: (38) 3631-1312 / (38) 99231-0122

2. OBJETIVO

Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destinado a fundamentar a contratação de serviços de saúde, abrangendo atendimentos médicos clínicos e cirúrgicos em diversas especialidades, incluindo consultas, cirurgias, exames, plantões e procedimentos médicos, bem como serviços de fonoaudiologia, psicoterapia, fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com o objetivo de suprir as demandas da rede municipal de saúde do Município de São Francisco – MG, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) constitui um planejamento inicial do da contratação de serviços especializados de saúde destinados a assegurar a continuidade, a eficiência e a universalidade da assistência à saúde no Município de São Francisco – MG, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021. Trata-se de um instrumento fundamental de análise, que visa caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser resolvido e apontar, entre as soluções possíveis, aquela que se mostra mais adequada, eficiente e viável sob os aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais.
- 3.2. A necessidade de elaboração deste ETP decorre da crescente demanda da população por atendimentos médicos clínicos e cirúrgicos em diversas especialidades, compreendendo consultas, cirurgias, exames, plantões e procedimentos médicos, bem como a prestação de serviços de fonoaudiologia, de psicoterapia, de fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) que não vêm sendo plenamente atendidas pela rede municipal de saúde. Isso se deve à inexistência ou insuficiência de profissionais médicos e outros especialistas no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às limitações de acesso ao sistema de regulação municipal, que, em muitos casos, não contempla determinados critérios de atendimento ou mantém longas filas de espera para especialidades de alta procura.
- 3.3. Diante desse cenário, impõe-se a realização de estudo técnico detalhado da necessidade, com vistas à estruturação de solução que possibilite a ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados, assegurando a continuidade, a integralidade e a resolutividade do cuidado em saúde. Nesse contexto, a alternativa mais adequada consiste na contratação de pessoas jurídicas, por meio de chamamento público, para a prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas, mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. A adoção do credenciamento como forma de contratação direta, com base na dispensa de licitação prevista no art. 74, inc. IV da mesma lei, é juridicamente admissível e tecnicamente justificável, pois visa selecionar profissionais habilitados para atender a uma demanda pública variável, contínua e condicionada à necessidade do serviço, sem



exclusividade e mediante remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados.

- 3.5. Este ETP, portanto, tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão da Administração, fornecendo as informações técnicas necessárias para a adequada instrução do processo administrativo, com demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução identificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao município de São Francisco – MG ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

5. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

- 5.1. Faz-se necessária a observância de requisitos mínimos de qualidade e de capacidade técnica e operacional por parte do contratado, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Serão exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos relativos à habilitação jurídica (art. 66), à regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68), bem como à qualificação econômico-financeira e técnica, conforme a mesma legislação.
- 5.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- 5.3.1.1. Documento oficial de identificação e CPF dos sócios ou responsáveis legais da empresa.
- 5.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 5.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 5.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.3.1.7. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



- 5.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.3.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- 5.3.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- 5.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.3.3. Qualificação Econômico – Financeira
 - 5.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.3.4. Qualificação Técnica
 - 5.3.4.1. Comprovante de registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente.
 - 5.3.4.2. Registro profissional e diploma do(s) profissional(is) que executarão os serviços.
 - 5.3.4.3. Comprovação de especialização na área correspondente ao objeto do credenciamento, quando exigido.
 - 5.3.4.4. Indicação formal do responsável técnico e dos profissionais que compõem o quadro da empresa, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.
- 5.3.5. Documentação Complementar
 - 5.3.5.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do EDITAL, no qual o interessado deverá indicar os itens do TERMO DE REFERÊNCIA para os quais possui habilitação e interesse na prestação dos serviços.
 - 5.3.5.2. Declaração de atendimento às condições de participação, contemplando a ciência e concordância com as disposições editalícias, bem como o cumprimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.3.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.3.5.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, conforme modelo do EDITAL.
 - 5.3.5.5. Declaração de cumprimento das normas relativas à vedação de trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente.
 - 5.3.5.6. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.
 - 5.3.5.7. Declaração de responsabilidade quanto ao tratamento e uso de dados sensíveis, especialmente dados de pacientes, em conformidade com a legislação aplicável.
 - 5.3.5.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.
 - 5.3.5.9. Declaração de acumulação de cargos, quando aplicável, conforme modelo do EDITAL.
 - 5.3.5.10. Declaração de indicação de responsável técnico e dos profissionais vinculados à execução dos serviços, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, conforme modelo do EDITAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS

Com base nas informações fornecidas pelas secretarias de saúde solicitantes, foi levantada a estimativa dos itens necessários e custos, de forma individualizada, listados a seguir.

BLOCO I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.800	Plantão 12h	Presencial	Clínico – pronto socorro	R\$ 1.160,00	R\$ 2.088.000,00
02	60	Plantão 12h	Presencial	Clínico – pronto socorro (feriado)	R\$ 1.365,00	R\$ 81.900,00
03	300	Plantão 6h	Presencial	Apoio urgência/emergência	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
04	150	Plantão 12h	Presencial	Clínico na obstetria	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
05	200	Plantão 12h	Sobreaviso	Clínico na pediatria	R\$ 630,00	R\$ 126.000,00
06	750	Plantão 12h	Sobreaviso	Pediatria com visita médica	R\$ 1.370,00	R\$ 1.027.500,00
07	750	Plantão 12h	Sobreaviso	Anestesia	R\$ 1.210,00	R\$ 907.500,00
08	720	Plantão 12h	Sobreaviso	Cirurgia com visita médica	R\$ 1.370,00	R\$ 986.400,00
09	300	Plantão 12h	Sobreaviso	Obstetria/Ginecologia	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00
10	720	Plantão 12h	Presencial	Obstetria com visita médica	R\$ 1.530,00	R\$ 1.101.600,00
11	720	Plantão 12h	Sobreaviso	Urologia	R\$ 1.370,00	R\$ 986.400,00
12	750	Plantão 12h	Sobreaviso	Ortopedia com visita médica	R\$ 1.210,00	R\$ 907.500,00
13	730	Plantão 6h	Presencial	Médico no NIR	R\$ 630,00	R\$ 459.900,00
14	200	Plantão 12h	Sobreaviso	Médico regulador	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
15	300	Plantão 6h	Presencial	Apoio unidades de saúde	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
16	200	Plantão 12h	Sobreaviso	Avaliação vascular	R\$ 950,00	R\$ 190.000,00
TOTAL – BLOCO I						R\$ 9.743.200,00

BLOCO II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	300	Procedimento	Presencial	Vasectomia e laqueadura	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
18	1.000	Procedimento	Presencial	Cirurgias de baixa complexidade	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
19	1.000	Procedimento	Presencial	Cirurgias de média complexidade	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
20	1.500	Procedimento	Presencial	Cirurgias de grande complexidade	R\$ 700,00	R\$ 1.050.000,00
21	500	Procedimento	Presencial	Amigdalectomia/Adenoidectomia	R\$ 750,00	R\$ 375.000,00
22	500	Procedimento	Presencial	Facomulsificação c/ lente	R\$ 920,00	R\$ 460.000,00
23	500	Procedimento	Presencial	Pterígio	R\$ 910,00	R\$ 455.000,00
24	3.000	Procedimento	Presencial	Anestesia eletiva	R\$ 245,00	R\$ 735.000,00
TOTAL – BLOCO II						R\$ 3.965.000,00

BLOCO III – TRANSPORTE SANITÁRIO / TRANSFERÊNCIAS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	250	Serviço	Presencial	Transferência de 0 a 160 km	R\$ 630,00	R\$ 157.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasiliano Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



26	150	Serviço	Presencial	Transferência de 161 a 599 km	R\$ 945,00	R\$ 141.750,00
27	60	Serviço	Presencial	Transferência de 600 km ou mais	R\$ 2.100,00	R\$ 126.000,00
TOTAL – BLOCO III						R\$ 425.250,00

BLOCO IV – VISITAS HOSPITALARES						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	370	Visita Diária	Presencial	Clínica geral (horizontal)	R\$ 840,00	R\$ 310.800,00
29	50	Visita Diária	Presencial	Clínica cirúrgica pelo clínico	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
30	50	Visita Diária	Presencial	Pediatria/berçário pelo clínico	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
31	50	Visita Diária	Presencial	Clínica ortopédica pelo clínico	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
TOTAL – BLOCO IV						R\$ 342.300,00

BLOCO V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS)						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	1.200	Consulta	Presencial	Pré-natal alto risco	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
33	3.000	Consulta	Presencial	Anestesiologia	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
34	2.000	Consulta	Presencial	Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
35	7.000	Consulta	Presencial	Pediatria	R\$ 100,00	R\$ 700.000,00
36	6.000	Consulta	Presencial	Ortopedia	R\$ 100,00	R\$ 600.000,00
37	1.000	Consulta	Presencial	Cardiologia	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
38	1.500	Consulta	Presencial	Neurologia	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
39	5.500	Consulta	Presencial	Cirurgião	R\$ 100,00	R\$ 550.000,00
40	1.200	Consulta	Presencial	Urologia	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
41	1.000	Consulta	Presencial	Neuropediatria	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
42	1.300	Consulta	Presencial	Geriatria	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
43	1.500	Consulta	Presencial	Dermatologia	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
44	2.000	Consulta	Presencial	Medicina do trabalho	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
45	3.500	Consulta	Presencial	Psiquiatria	R\$ 140,00	R\$ 490.000,00
46	1.000	Consulta	Presencial	Medicina da dor	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
47	1.500	Consulta	Presencial	Oftalmologia	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
48	1.500	Consulta	Presencial	Psiquiatria infantil	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
49	1.500	Consulta	Presencial	Mastologista	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
50	1.500	Consulta	Presencial	Coloproctologista	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
51	1.500	Consulta	Presencial	Atenção à Hanseníase (acompanhamento)	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00
52	1.500	Consulta	Presencial	Fonoaudiologia	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
TOTAL – BLOCO V						R\$ 5.396.000,00

BLOCO VI – PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PNPIC/SUS)						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	1.000	Sessão	Presencial	Acupuntura	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
54	2.000	Sessão	Presencial	Terapias integrativas	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
55	2.000	Sessão	Presencial	Ozonioterapia	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasiliano Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



TOTAL – BLOCO VI					RS 420.000,00
BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
56	450	Exame	Endoscopia digestiva alta	RS 210,00	RS 94.500,00
57	360	Exame	Colonoscopia	RS 525,00	RS 189.000,00
58	240	Exame	Holter 24 horas	RS 125,00	RS 30.000,00
59	400	Exame	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	RS 125,00	RS 50.000,00
60	300	Exame	Eletroencefalograma	RS 80,00	RS 24.000,00
61	500	Exame	Mamografia	RS 135,00	RS 67.500,00
62	1800	Exame	Radiografia simples (diversos segmentos, 2 incidências), incluindo: abdômen, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, ombro, clavícula, crânio, cavum, seios da face, sela túrcica, coluna (cervical, dorsal, lombar e lombo-sacra, inclusive funcional/dinâmica), bacia, pelve, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, calcâneo, articulações (coxofemoral, escápulo-umeral, tibiotársica, sacroilíacas) e tórax	RS 60,00	RS 108.000,00
63	60	Exame	Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	RS 60,00	RS 3.600,00
64	60	Exame	Radiografia da região cervical (2 incidências)	RS 70,00	RS 4.200,00
65	60	Exame	Radiografia panorâmica de mandíbula (ortopantomografia)	RS 90,00	RS 5.400,00
66	60	Exame	Radiografia panorâmica da coluna (2 incidências) e escanometria	RS 100,00	RS 6.000,00
67	360	Exame	Densitometria óssea – rotina (coluna e fêmur ou dois segmentos)	RS 110,00	RS 39.600,00
68	60	Exame	Radiografia panorâmica de membros inferiores	RS 120,00	RS 7.200,00
69	360	Exame	Densitometria óssea de corpo inteiro (avaliação de massa óssea)	RS 150,00	RS 54.000,00
70	60	Exame	Trânsito intestinal e esofagograma (exames contrastados)	RS 400,00	RS 24.000,00
71	120	Exame	Enema opaco (exame contrastado)	RS 550,00	RS 66.000,00
72	650	Exame	Ultrassonografia de abdome total	RS 180,00	RS 117.000,00
73	650	Exame	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	RS 150,00	RS 97.500,00
74	620	Exame	Ultrassonografia transvaginal	RS 150,00	RS 93.000,00
75	600	Exame	Ultrassonografia obstétrica	RS 150,00	RS 90.000,00
76	580	Exame	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	RS 100,00	RS 58.000,00
77	560	Exame	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	RS 150,00	RS 84.000,00
78	200	Exame	Ultrassonografia de parede abdominal ou torácica	RS 95,00	RS 19.000,00
79	200	Exame	Biópsia de próstata transretal guiada por US	RS 840,00	RS 168.000,00
80	1.000	Exame	Radiografia periapical	RS 20,00	RS 20.000,00
81	500	Exame	Radiografia interproximal	RS 20,00	RS 10.000,00
82	700	Exame	Radiografia panorâmica com laudo	RS 65,00	RS 45.500,00
83	1.000	Exame	Potencial de acuidade visual (monocular)	RS 5,00	RS 5.000,00
84	1.000	Exame	Biometria ultrassônica (monocular)	RS 30,00	RS 30.000,00
85	1.000	Exame	Mapeamento de retina (monocular)	RS 15,00	RS 15.000,00
86	1.000	Exame	Microscopia especular de córnea (monocular)	RS 10,00	RS 10.000,00
87	1.000	Exame	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	RS 15,00	RS 15.000,00
88	500	Exame	Teste da orelhinha	RS 60,00	RS 30.000,00
89	80	Exame	Ecocardiografia transtorácica com Doppler	RS 335,00	RS 26.800,00
90	150	Exame	Ultrassonografia Doppler venoso de 1 membro	RS 315,00	RS 47.250,00
91	130	Exame	Ultrassonografia Doppler venoso de 2 membros	RS 475,00	RS 61.750,00
92	150	Exame	Ultrassonografia Doppler arterial de 1 membro	RS 315,00	RS 47.250,00
93	130	Exame	Ultrassonografia Doppler arterial de 2 membros	RS 475,00	RS 61.750,00
94	200	Exame	Índice Tornozelo-Braquial (ITB) de 1 membro	RS 100,00	RS 20.000,00
95	100	Exame	Sedação para realização de tomografia	RS 100,00	RS 10.000,00
96	50	Exame	Angiotomografia de coronárias – paciente ambulatorial	RS 900,00	RS 45.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



97	120	Exame	Angiotomografia de coronárias – paciente internado (horário comercial)	R\$ 1.080,00	R\$ 129.600,00
98	120	Exame	Angiotomografia de coronárias – paciente internado (plantão)	R\$ 1.350,00	R\$ 162.000,00
99	60	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente ambulatorial	R\$ 635,00	R\$ 38.100,00
100	120	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente internado (horário comercial)	R\$ 762,00	R\$ 91.440,00
101	120	Exame	Angiotomografia de abdômen total – paciente internado (plantão)	R\$ 952,50	R\$ 114.300,00
102	60	Exame	Enterotomografia – paciente ambulatorial	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
103	120	Exame	Enterotomografia – paciente internado (horário comercial)	R\$ 720,00	R\$ 86.400,00
104	120	Exame	Enterotomografia – paciente internado (plantão)	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00
105	80	Exame	Angiotomografia de aorta abdominal / arterial venosa – paciente ambulatorial	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00
106	120	Exame	Angiotomografia de aorta abdominal / arterial venosa – paciente internado (horário comercial)	R\$ 708,00	R\$ 84.960,00
107	120	Exame	Angiotomografia de aorta abdominal / arterial venosa – paciente internado (plantão)	R\$ 885,00	R\$ 106.200,00
108	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente ambulatorial	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
109	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (horário comercial)	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
110	120	Exame	Angiotomografia de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (plantão)	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00
111	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente ambulatorial	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
112	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente internado (horário comercial)	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
113	120	Exame	Angiotomografia de abdômen superior/inferior – paciente internado (plantão)	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00
114	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente ambulatorial	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00
115	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente internado (horário comercial)	R\$ 624,00	R\$ 74.880,00
116	120	Exame	Angiotomografia de tórax – paciente internado (plantão)	R\$ 780,00	R\$ 93.600,00
117	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente ambulatorial	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00
118	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente internado (horário comercial)	R\$ 666,00	R\$ 39.960,00
119	60	Exame	Angiotomografia de coluna (por segmento) – paciente internado (plantão)	R\$ 832,50	R\$ 49.950,00
120	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente ambulatorial	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
121	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (horário comercial)	R\$ 492,00	R\$ 59.040,00
122	120	Exame	Angiotomografia (crânio/face/pescoço/membros) – paciente internado (plantão)	R\$ 615,00	R\$ 73.800,00
123	120	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen total – paciente ambulatorial	R\$ 535,00	R\$ 64.200,00
124	240	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen total – paciente internado (horário comercial)	R\$ 642,00	R\$ 154.080,00
125	240	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen total – paciente internado (plantão)	R\$ 802,50	R\$ 192.600,00
126	240	Exame	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente ambulatorial	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasiliano Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



127	240	Exame	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (horário comercial)	R\$ 480,00	R\$ 115.200,00
128	240	Exame	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/quadril/sacroilíacas – paciente internado (plantão)	R\$ 600,00	R\$ 144.000,00
129	240	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen superior/inferior – paciente ambulatorial	R\$ 435,00	R\$ 104.400,00
130	240	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen superior/inferior – paciente internado (horário comercial)	R\$ 522,00	R\$ 125.280,00
131	240	Exame	Tomografia computadorizada de abdômen superior/inferior – paciente internado (plantão)	R\$ 652,50	R\$ 156.600,00
132	240	Exame	Tomografia computadorizada de tórax – paciente ambulatorial	R\$ 420,00	R\$ 100.800,00
133	240	Exame	Tomografia computadorizada de tórax – paciente internado (horário comercial)	R\$ 504,00	R\$ 120.960,00
134	240	Exame	Tomografia computadorizada de tórax – paciente internado (plantão)	R\$ 630,00	R\$ 151.200,00
135	240	Exame	Tomografia computadorizada de coluna (por segmento) – paciente ambulatorial	R\$ 455,00	R\$ 109.200,00
136	240	Exame	Tomografia computadorizada de coluna (por segmento) – paciente internado (horário comercial)	R\$ 546,00	R\$ 131.040,00
137	240	Exame	Tomografia computadorizada de coluna (por segmento) – paciente internado (plantão)	R\$ 682,50	R\$ 163.800,00
138	240	Exame	Tomografia computadorizada (articulações/crânio/face/pescoço) – paciente ambulatorial	R\$ 310,00	R\$ 74.400,00
139	240	Exame	Tomografia computadorizada (articulações/crânio/face/pescoço) – paciente internado (horário comercial)	R\$ 372,00	R\$ 89.280,00
140	240	Exame	Tomografia computadorizada (articulações/crânio/face/pescoço) – paciente internado (plantão)	R\$ 465,00	R\$ 111.600,00
TOTAL – BLOCO VII					R\$ 6.188.770,00

BLOCO VIII – TERAPIAS ESPECIALIZADAS E REABILITAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
141	2.000	Sessão	Presencial	Fisioterapia	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
142	2.000	Sessão	Presencial	Psicoterapia	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
TOTAL – BLOCO VIII						R\$ 360.000,00

RESUMO GERAL	
BLOCO	VALOR TOTAL (R\$)
I – PLANTÕES, SOBREAVISO E APOIO ASSISTENCIAL	R\$ 9.743.200,00
II – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS	R\$ 3.965.000,00
III – TRANSPORTE SANITÁRIO / TRANSFERÊNCIAS	R\$ 425.250,00
IV – VISITAS HOSPITALARES	R\$ 342.300,00
V – CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CONSULTAS AMBULATORIAIS)	R\$ 5.396.000,00
VI – PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PNPIC/SUS)	R\$ 420.000,00
VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)	R\$ 6.188.770,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



VIII – TERAPIAS ESPECIALIZADAS E REABILITAÇÃO	R\$ 360.000,00
TOTAL – GLOBAL	R\$ 26.840.520,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante da demanda apresentada neste estudo, foi realizada uma pesquisa regional de mercado para identificar e avaliar alternativas que atendessem aos interesses da Administração, considerando critérios como conveniência, economicidade e eficiência.

7.2. Esses serviços de saúde têm sido adotados justamente para ampliar o atendimento à população em um período mais curto, utilizando equipes especializadas. A proposta é diminuir o acúmulo de pacientes e reduzir as filas que se formam quando a rotina diária, marcada pelo atendimento a urgências, não comporta a realização de todos os procedimentos necessários. Para estimar custos e avaliar a viabilidade das soluções, foram considerados os parâmetros de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

7.3. Das soluções levantadas, elencam-se:

7.3.1. Solução 1: Realização de Concurso Público para Profissionais nas Especialidades Requeridas

7.3.1.1. A realização de concurso público tem por objetivo a contratação de profissionais para compor o quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando diversas especialidades, com atuação em consultas, cirurgias, exames, plantões e procedimentos médicos, bem como em serviços de fonoaudiologia, psicoterapia, fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

7.3.1.2. Embora essa alternativa contribua para a formação de vínculo permanente com a Administração Pública, apresenta limitações relevantes, tais como:

7.3.1.2.1. O tempo necessário para sua implementação, considerando as etapas de elaboração do EDITAL, realização do certame, homologação e posse, o que pode postergar o início da prestação dos serviços.

7.3.1.2.2. Os custos continuados com pessoal, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, com impacto direto no orçamento municipal.

7.3.1.2.3. A rigidez administrativa, que dificulta a adequação célere da força de trabalho às variações da demanda por atendimentos especializados. Ademais, a dificuldade de provimento de determinadas especialidades pode resultar na manutenção de filas de espera e comprometimento da resolutividade assistencial.

7.3.2. Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preços

7.3.2.1. Consiste na adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e disponíveis para utilização, oriundas de contratações realizadas por outros entes da Administração Pública, desde que os objetos registrados sejam compatíveis com as necessidades do Município, observadas as condições, limites e autorizações previstos na legislação aplicável.

7.3.2.2. Embora essa alternativa possibilite maior celeridade na contratação e redução de custos operacionais relacionados à realização de novo certame, pode apresentar limitações quanto à aderência integral às especificidades da demanda local, à disponibilidade de quantitativos e à compatibilidade dos serviços registrados, especialmente em se tratando de serviços de saúde com



características próprias e demanda variável.

7.3.3. Solução 3: Realização de Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico Com Sistema De Registro de Preços)

7.3.3.1. Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de serviços de saúde. Essa alternativa possibilita maior competitividade e ampla participação de interessados, além de permitir o atendimento programado da demanda.

7.3.3.2. Entretanto, tal solução pode não se mostrar a mais adequada à natureza dos serviços pretendidos, uma vez que a fixação prévia de quantitativos e a limitação de fornecedores registrados podem restringir a flexibilidade necessária para o atendimento de demandas variáveis e contínuas, especialmente em serviços de saúde especializados.

7.3.4. Solução 4: Abertura de Procedimento de Credenciamento Mediante Inexigibilidade de Licitação

7.3.4.1. Consiste na abertura de procedimento de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, para a contratação de prestadores aptos à execução do objeto, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos pela Administração.

7.3.4.2. Tal solução apresenta-se como a mais adequada e vantajosa, considerando a natureza dos serviços de saúde, a necessidade de ampliação do acesso, a variabilidade da demanda e a possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade.

7.3.4.3. O modelo de credenciamento assegura isonomia entre os interessados, promove maior eficiência administrativa e garante a continuidade da prestação dos serviços, contribuindo para o atendimento adequado das demandas da Administração Pública.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Após analisar as alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de adoção do credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, considerando que ao terceirizar o serviço, o Município passa a contar com a experiência técnica e a capacidade operacional da empresa contratada, assegurando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.

8.2. Dessa forma, considerando as características e necessidades específicas do Município, evidencia-se que a melhor opção consiste na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, abrangendo atendimentos clínicos e cirúrgicos em diversas especialidades, incluindo consultas, cirurgias, exames, plantões e procedimentos médicos, bem como serviços de fonoaudiologia, psicoterapia, fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

8.3. Conforme mencionado anteriormente, a melhor solução encontrada é o uso do credenciamento, em razão da convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Haja visto que os valores já são tabelados, não contemplando o processo de menor preço.

8.4. Ademais, a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar é especialmente vantajosa por permitir que a Administração Municipal mantenha um cadastro atualizado de fornecedores/prestadores de serviços aptos, com possibilidade de convocação conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária,



além de assegurar flexibilidade para contratações por demanda.

- 8.5. Desse modo, o credenciamento de pessoas jurídicas se apresenta como a alternativa mais eficaz, eficiente e transparente para garantir a regularidade do fornecimento dos itens solicitados, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, isonomia, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa de custo anual para a contratação constante neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é de **RS RS 26.840.520,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme detalhamento anteriormente.

- 9.2. Os valores foram baseados nas seguintes fontes de preços:

9.2.1. Tabela SIGTAP-SUS, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando refletir, sempre que possível, a realidade dos valores praticados nos âmbitos regional e local.

9.2.2. Registros de pesquisas de preços e contratações similares, anexos a este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9.2.3. Ademais, utilizou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como critério de atualização monetária dos valores constantes de contratações e editais anteriores, com o propósito de recompor seu valor real e assegurar aderência ao cenário econômico vigente.

- 9.3. A utilização destes critérios como referência assegura que a estimativa está alinhada com os preços praticados no âmbito da Administração Pública e reflete adequadamente os custos esperados para a nova contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A opção pelo credenciamento se dá pela baixa adesão/interesse dos profissionais das áreas demandadas em participarem de licitações por pregão eletrônico. Esse modelo amplia o número de interessados habilitados em cada especialidade e/ou exame, o que contribui para uma execução mais rápida e contínua dos serviços.

10.2. O credenciamento é cabível quando a administração identifica a necessidade de realizar diversas contratações de um mesmo tipo de serviço ao longo de determinado período e verifica que contar com a maior quantidade possível de prestadores, sob condições previamente definidas e uniformes, é a alternativa mais adequada ou mesmo a única viável em comparação a procedimentos licitatórios únicos ou repetidos.

10.3. Nesse formato, a Administração se compromete a admitir todos os profissionais que atendam aos requisitos de habilitação e que sejam selecionados de acordo com critérios objetivos e impessoais, remunerando-os conforme as regras estabelecidas no EDITAL, iguais para todos.

10.4. Quando conduzido com atenção às exigências legais e com garantia de isonomia entre os interessados, o credenciamento tende a assegurar melhores condições de atendimento e, como consequência, maior qualidade na prestação dos serviços.

10.5. Além disso, essa escolha proporciona flexibilidade e diversidade na prestação de serviços de saúde cirúrgicos para a população, permitindo um maior número de empresas selecionadas e, conseqüentemente, um atendimento mais amplo à demanda do Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



- 11.1. A solução não será parcelada, tendo em vista que a contratação ocorrerá por meio de credenciamento, modalidade que permite a habilitação simultânea de todos os prestadores interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos pela Administração. Nesse modelo, não há exclusividade contratual nem competição por lotes uma vez que os serviços são executados conforme a demanda, mediante critérios objetivos de distribuição ou livre escolha do usuário, conforme regulamento específico.
- 11.2. O parcelamento da solução, além de não trazer ganhos de competitividade, mostra-se incompatível com a natureza do credenciamento, pois poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a uniformidade dos valores praticados e a eficiência na gestão contratual. Ademais, a execução dos serviços de escleroterapia não estética, nas modalidades bilateral e unilateral, exige continuidade assistencial, observância de protocolos clínicos e acompanhamento adequado do paciente, fatores que recomendam a contratação de forma integrada.
- 11.3. Dessa forma, a adoção do credenciamento, sem parcelamento do objeto, assegura maior flexibilidade operacional, amplia o acesso da população aos serviços especializados, evita a fragmentação da execução e garante atendimento oportuno, eficiente e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Para a referida contratação, a administração deverá adotar as seguintes providências:
 - 12.1.1. Recebimento da documentação e cadastro dos eventuais fornecedores.
 - 12.1.2. Elaboração e publicação do Chamamento Público de Credenciamento, contendo critérios objetivos, requisitos técnicos e documentais para habilitação, de modo a garantir isonomia, transparência e ampla participação de interessados.
 - 12.1.3. Definição formal dos fluxos de encaminhamento de pacientes, por meio de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com estabelecimento de regras claras quanto ao controle de atendimentos e emissão de autorizações.
 - 12.1.4. Capacitação dos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato, especialmente quanto às normas legais aplicáveis, aos procedimentos de controle de atendimento, conferência de notas fiscais, auditoria de qualidade e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.
 - 12.1.5. Organização administrativa interna para controle e registro das autorizações emitidas, atendimentos realizados e cumprimento de metas, com apoio de sistemas informatizados, quando possível;
 - 12.1.6. Designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, conforme exigido pela Lei n.º 14.133/2021, com atribuições claramente definidas;
 - 12.1.7. Elaboração dos modelos-padrão de relatórios de acompanhamento, termos de ciência e responsabilidade, comunicações formais e demais documentos operacionais necessários à gestão do contrato;
 - 12.1.8. Preparação de canais de comunicação com os credenciados e usuários do serviço, visando assegurar a efetiva supervisão dos atendimentos e o recebimento de eventuais denúncias, reclamações ou sugestões.
- 12.2. Ressalta-se que não há necessidade de intervenções físicas ou adequações estruturais prévias, uma vez que os atendimentos serão realizados nas unidades públicas do Município, bem como em consultórios ou clínicas particulares dos profissionais credenciados, conforme previsto no EDITAL.
- 12.3. As providências descritas têm por objetivo garantir a adequada execução contratual, a segurança jurídica, a economicidade e a efetividade dos serviços prestados



à população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG, foi realizada uma análise global das contratações e aquisições atualmente em andamento, com o objetivo de verificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou demandar cuidados adicionais no planejamento da presente contratação.
- 13.2. Após levantamento junto aos setores competentes e análise da base de dados de contratações da Secretaria, não foram identificadas contratações em curso que apresentem relação direta ou indireta com o objeto tratado neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 13.3. Não há registros de editais, processos de contratação ou intenções de aquisição de serviços similares ou complementares que possam configurar interdependência funcional, técnica, logística ou contratual com a solução ora proposta.
- 13.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma e não apresenta vinculação com outras ações em execução no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo interferências ou sobreposições que comprometam o planejamento ou a execução do procedimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 14.1. Face as peculiaridades dessa pretensa contratação, visando reduzir possíveis impactos ambientais, é necessário que as empresas a serem contratadas obedeçam a todas as normas vigentes sobre o tema, ressaltando a importância de respeito as regras de sustentabilidade.
- 14.2. Não se identificam impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da execução contratual, uma vez que não há fornecimento relevante de bens materiais pela Administração, nem geração expressiva de resíduos sólidos ou emissões. Ainda assim, considerando as peculiaridades da contratação e com o objetivo de mitigar eventuais impactos, as empresas contratadas deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 14.3. Nesse contexto, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, tais como o uso racional de recursos naturais (água e energia), a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, especialmente os de natureza contaminante e perfurocortante, bem como a utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- 14.4. Ademais, caberá aos credenciados assegurar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e da legislação ambiental aplicável.
- 14.5. Dessa forma, ainda que a contratação não implique impactos ambientais relevantes, a Administração Pública Municipal observará a dimensão ambiental da sustentabilidade, promovendo práticas responsáveis e alinhadas aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. A presente contratação tem como finalidade central a ampliação do acesso dos usuários da rede pública municipal de saúde aos atendimentos médicos clínicos e cirúrgicos em diversas especialidades, incluindo consultas, cirurgias, exames, plantões



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



e procedimentos médicos, bem como serviços de fonoaudiologia, psicoterapia, fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em especial nas áreas em que há ausência de profissionais efetivos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG ou número insuficiente para atender à demanda reprimida.

- 15.2. Do ponto de vista administrativo e financeiro, a contratação por credenciamento proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva realização dos atendimentos, procedimentos e exames, evitando desperdícios e permitindo melhor controle e previsibilidade orçamentária.
- 15.3. Assim, os principais resultados esperados com a contratação por meio de credenciamento, em síntese, são:
- 15.3.1. Redução das filas de espera por atendimentos especializados e exames médicos, inclusive daqueles pacientes que aguardam consulta há longo prazo;
 - 15.3.2. Melhoria na resolutividade e na agilidade dos atendimentos, exames e especializados, promovendo maior eficiência nos fluxos assistenciais da Atenção Básica;
 - 15.3.3. Aproveitamento racional e eficiente dos recursos públicos, ao possibilitar a contratação direta por inexigibilidade de forma flexível e proporcional à demanda efetiva, sem a necessidade de despesas fixas ou ociosas;
 - 15.3.4. Fortalecimento do princípio da economicidade, ao viabilizar pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, com base em valores previamente pactuados;
 - 15.3.5. Otimização do uso dos recursos humanos e materiais existentes, ao complementar a atuação da rede pública com profissionais e clínicas especializadas do setor privado;
 - 15.3.6. Promoção do desenvolvimento local, ao permitir que profissionais e empresas estabelecidos no Município e na região atuem na prestação de serviços públicos de saúde;
 - 15.3.7. Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da valorização da saúde pública, da inclusão social e da eficiência na gestão de políticas públicas essenciais.
- 15.4. Dessa forma, a solução identificada por meio deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR visa não apenas suprir uma demanda concreta da população, mas também garantir o uso racional dos recursos públicos, com foco na efetividade da prestação dos serviços e no respeito aos princípios da administração pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 16.1. Após a análise técnica detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco – MG e a avaliação comparativa entre as possíveis soluções disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação da prestação de serviços médicos especializados, bem como de serviços de fonoaudiologia, psicoterapia, fisioterapia e de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 16.2. A solução apresenta-se plenamente adequada à necessidade pública identificada, tendo em vista o déficit de profissionais especialistas no quadro efetivo do Município, a demanda crescente por atendimento nas unidades básicas de saúde e os limites



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Av. Brasileiro Brás, n.º 515, Centro – CEP 39.300-000, São Francisco – MG



- operacionais impostos pelo sistema de regulação municipal, o que tem gerado longas filas de espera e comprometido a resolutividade da atenção básica.
- 16.3. O credenciamento permite maior celeridade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços, possibilitando atendimento conforme a demanda, sem geração de vínculos empregatícios ou custos fixos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 16.4. O Município possui capacidade administrativa para gerir o credenciamento, incluindo controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo a contratação compatível com as dotações orçamentárias vigentes.
- 16.5. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à adoção da solução, com aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, e, no uso das atribuições que me são conferidas, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

São Francisco – MG, 07 de maio de 2026.

Andressa Vieira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO - MG

Andressa Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Francisco – Minas Gerais